



DECRETO N° 14.998

DE 24 DE JULHO DE 1996

Determina o tombamento emergencial de coleções de obras de arte e documentos históricos em poder de Empresas da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, objeto de privatização.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que algumas das empresas da Administração Pública, sediadas ou com estabelecimentos neste Município, detêm importantes coleções de obras de arte e de documentos históricos;

CONSIDERANDO que a privatização ou iminência de privatização põe em risco a integridade de tais coleções, suscetíveis que são de fragmentação para fins econômicos, sem que se atente para o relevantíssimo interesse público cultural nelas intrínseco; e

CONSIDERANDO a eminência do interesse local na preservação de tais "universitas rerum" na Cidade do Rio de Janeiro, e a premência emergencial de evitar a dispersão dos elementos individuais de obras e acervo documental,

DECRETA:

Art. 1º Ficam tombados, compulsória e cautelarmente, na forma do art. 5º da Lei Municipal nº 166, as obras de arte e os repositórios documentais de caráter histórico literário ou artístico, de propriedade ou posse das empresas integrantes ou que tenham integrado a Administração Pública, objeto de processo de privatização, com sede ou estabelecimento na Cidade do Rio de Janeiro, com vistas à preservação e integridade das respectivas coleções, acervos ou patrimônio coletivo.



Parágrafo único. O Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural e Departamento Geral do Patrimônio Cultural, no âmbito das respectivas competências, tomarão as providências necessárias à imediata especificação dos bens tombados, com vistas ao tombamento definitivo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1996 - 432º de Fundação da Cidade

CESAR MAIA

D.O. RIO 25.07.1996